

Camara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 199/06

ACRESCENTA INCISO XI, AO ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/90, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO QUE TANGE AO REBAIXAMENTO DE GUIAS E CALÇADAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Ao art. 14, da Lei Complementar nº 01/90, antiga Lei nº 2.071, de 10 de setembro de 1990, que dispõe sobre a aprovação de loteamentos urbanos e dá outras providências, acrescenta-se o seguinte inciso XI, entre os melhoramentos obrigatórios:

"Art. 14 [...]

I ao X - ...

XI – Rebaixamento de guias e calçadas, nas esquinas das vias e praças, nos novos loteamentos e também nos loteamentos em andamento, para atender os portadores de deficiência física, conforme o Decreto Federal nº 5.296, de dezembro de 2004."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 17 de março de 2 006.

REOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal